

**INSTRUÇÃO SEGUNDO § 43 AP. 1 N.º. 1 DA LEI DE PROTECÇÃO CONTRA
ENFERMIDADES INFECCIOSAS**

Informações higiénico-sanitarias para o manejo de alimentos

Às pessoas que **profissionalmente** produzem, manuseiam, e comercializam ou fazem intercambio dos seguintes alimentos:

1. Carne, carne de aves e produtos das mesmas
2. Leite e produtos lácteos
3. Pescado, caranguejos, moluscos e produtos derivados
4. Produtos derivadados de ovos
5. Alimentos para lactantes e infantários
6. Gelados e semiprodutos de gelados
7. Pasteleria com recheio ou cobertura não cozida ou bem fervida
8. Saladas refinadas, de verduras cruas ou de batatas, molhos, maioneses, outros molhos emulgados, leveduras

e que entram em **contacto directo** (com a mão) com os mesmos **ou indirecto** através de objetos de uso (por ex: pratos, talheres, outros materiais de trabalho)

ou

que trabalham em **cozinhas** de restaurantes, cafetarias, cantinas, cafés, bares ou demais centros que oferecem **alimentação colectiva** ou que trabalham para o sector de alimentação em geral

necessitam, antes de executar estas actividades pela primera vez, dispor de um certificado segundo o § 43 apart. 1 da Lei de Protecção contra Enfermidades Infecciosas, emitido pela sua delegação sanitária responsável.

Porque é necessário observar medidas especiais de precaução?

Algunos **agentes patógenos** podem multiplicar-se nos alimentos mencionados com uma facilidade extraordinaria. Após consumo de alimentos contaminados com certos micro-organismos, os consumidores podem ficar gravemente doentes devido á infeccões ou intoxicacões alimentares. Em restaurantes ou infantários isto pode afectar uma grande quantidade de pessoas.

Portanto, se exige de cada empregado um alto nivel de responsabilidade própria e observação das regras higiénicas mais importantes para proteger tanto o consumidor como a si mesmo.

(As regras mais importantes foram compiladas para si no apéndice 1.)

A Lei de Proteção contra Enfermidades Infecciosas dispõe que o **Sr./a Sra. não deve levar a cabo as actividades** acima mencionadas se observar quaisquer **sintomas** relacionados com as seguintes enfermidades, ou se alguma destas enfermidades foram diagnosticadas por um médico:

- Gastroenterite infecciosa aguda (diarréia contagiosa que se manifesta de repente) causada por *Salmonella*, *Shigella*, bacterias da cólera, estafilococos, *Campilobacter*, por rotavirus ou outros agentes que causam diarréia,
- Febre tifoide ou paratifoide,
- Hepatite viral do tipo A ou E (inflamação contagiosa do fígado),
- Se tiver feridas purulentas ou uma enfermidade cutânea que traga consigo a possibilidade de transmitir os agentes patógenos através de alimentos a outras pessoas.

A inspecção de uma **prova de seus excrementos** comprovou a presença de um dos seguintes agentes patógenos:

- *Salmonella*,
- *Shigella*,
- bacterias enterohemorrágicas *Escherichia coli* (EHEC),
- *Vibrio cholerae*.

Se **defeca** estas bacterias (sem que esteja se sentindo necessariamente doente), tambem se impõe uma **proibição de trabalhar** no setor alimentício.

Os seguintes sintomas indicam as enfermidades acima mencionadas:

Diarréia com mais de duas defecações líquidas ao dia, por vezes acompanhada por mal estar, vômitos, e febre.

Febre alta com fortes dores de cabeça, dores de ventre ou dores articulares e obstrução intestinal (por alguns dias seguida de diarréia grave) podem ser sintomas da **febre tifóide e febre paratifóide**.

Diarréias claras e leitosas, com grandes perdas de líquido, são típicas de **cólera**.

Uma alteração da cor da pele e dos globos oculares, tornando-se amarelos, acompanhada por debilidade e falta de apetite são sinais de **hepatite A o E**.

Feridas o ragadas causadas por **enfermidades cutâneas** podem estar infectadas se estas se apresentam **purulentas, avermelhadas, húmidas ou inchadas**.

Se está observando um ou mais dos sintomas acima mencionados, consulte por favor, de qualquer maneira, o seu médico de família ou o médico da empresa! Diga-le tambem que trabalha em uma empresa do sector alimentício. Também está na obrigação de informar imediatamente o seu chefe ou superior sobre a sua enfermidade.

(Se deseja saber mais sobre as enfermidades descritas, leia por favor o apéndice 2.)

Agora lhe pedimos que assine a declaração seguinte, que afirma que o Sr./a Sra. leu e entendeu esta folha explicativa e que no momento não tem conhecimento de nenhum motivo que possa levar á uma proibição do seu trabalho (anexo 1).

Após instrução oral irá receber o certificado de saúde para entregar ao seu superior ou chefe (anexo 2).